Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 13831, de 20/08/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0500002.01.0002

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.414.077/0001-12, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/12/2026
Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h00min
Início da Disputa: 08h30min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ÓRGÃO	**070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	241 – Assistência à Pessoa Idosa
PROGRAMA	0075 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE	2.010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	170100000001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
FICHA	532

ÓRGÃO	**070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	245 – Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA	0076 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.011 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	166000000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
FICHA	608

ÓRGÃO	**070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE	001 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0071 – GESTÃO ASSISTENCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FICHA	447

ÓRGÃO	**070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE	001 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0071 – GESTÃO ASSISTENCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FICHA	453

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital,

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.1.2. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.10.1. O impedimento de que trata o item 4.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

4.3.12. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.14. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4.9. Que a empresa não possui sócios ou dirigentes que sejam servidores do órgão licitante.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional ou no formato porcentagem.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.4. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não será estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

7.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.2.1. deste edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento das propostas comerciais o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

9.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal:** Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.4.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo (ano 2024/2025)** contendo **Termo de Abertura e Encerramento**, **certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

9.4.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei n° 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

> Art. 176. (…)
>
> I - balanço patrimonial;
>
> II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

> III - demonstração do resultado do exercício; e
>
> IV - demonstração dos fluxos de caixa;
>
> V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.
>
> § 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.
>
> **§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas** e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.4.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.4.3.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

9.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

9.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei n° 14.133/2021.

9.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei n° 14.133/2021.

9.4.3.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Não será exigida qualificação técnica.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.19. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.18.1.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

10.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.

10.8.Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

10.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.11. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.12. Nas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será admitido o contrato verbal.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. fraudar a licitação;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Nova Venécia/ES, 23 de novembro de 2026.

ROMULO DA SILVA BAIA:72634308787

Digitally signed by ROMULO DA SILVA BAIA:72634308787
DN: cn=ROMULO DA SILVA BAIA:72634308787,ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2026.11.23 14:04:30 -0300

RÔMULO DA SILVA BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Setor Administrativo, Setor de Habitação e o Centro de Convivência do Idoso - CCI, este contemplado pelos CONVÊNIO Nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 2024-JD58H - Processo SIGA nº SETADES-0003/2024; e CONVÊNIO Nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 2025-320H9 - Processo SIGA nº SETADES-0003/2025, ambos firmado com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	UND	01	**ARMARIO PARA COZINHA** ARMÁRIO DE COZINHA confeccionado em aço tipo Kit aço parede com módulos constituídos de compartimento superior, armário com 03 portas de abrir medindo 0,96 x 0,69x 0,30. Prateleira interna. Compartimento inferior, gabinete com 03 portas de abrir medindo no total de 1,52x0,47x0,80 m e um gabinete nicho vertical de 0,17x0,47x0,69 m, medidas estas com tolerância de +/- 5% com puxadores embutidos de poliestireno. As chapas deverão ter espessura mínima de 1,2 mm para garantir o móvel rígido, com pintura em esmalte nas cores brancas,	1.721,37	1.721,37

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

			acondicionado de forma a evitar choque oriundo de manuseio e transporte. **Garantia mínima de 12 (doze) meses. OBS a empresa vencedora deverá realizar a montagem/instalação do armário.**		
02	UND	01	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L** BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - com 02 torneiras cromadas, pia frontal em inox com dreno, gabinete em aço inox, reservatório interno em polipropileno, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, tensão com alimentação elétrica **bivolt (110/220v)**, **garantia mínima de 12 (doze) meses, certificado pelo INMETRO**	2.043,27	2.043,27
03	UND	01	**CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 08 (OITO) CADEIRAS** CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 08 (OITO) CADEIRAS Mesa Tampo Em granito polido, com espessura mínima de 20 mm, bordas boleadas ou bisotadas; Formato Retangular; Dimensões aproximadas Comprimento entre 180 cm e 220 cm, largura entre 90 cm e 100 cm, e altura entre 75 cm e 80 cm; Estrutura/Base Em MDF de alta densidade (espessura mínima de 25 mm) ou madeira maciça devidamente tratada, com acabamento em pintura UV ou verniz resistente; Fixação Sistema firme e estável, utilizando ferragens metálicas e suportes adequados para o peso do tampo; Acabamento Pintura uniforme e	1.666,76	1.666,76

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

			resistente, com superfícies lisas e de fácil higienização; Capacidade Ideal para acomodar 08 (oito) pessoas confortavelmente. Cadeiras Quantidade 08 (oito) unidades; Material da Estrutura Em MDF de alta densidade, espessura mínima de 18 mm; Assento Estofado, com espuma de densidade mínima D-23, revestido em tecido sintético (courino ou similar) de fácil limpeza e resistente ao uso; Encosto Em MDF, podendo conter detalhe estofado. Pés Com ponteiras emborrachadas para evitar danos ao piso; Acabamento Pintura ou revestimento de alta durabilidade, uniforme e sem imperfeições; Resistência Capacidade mínima de suporte de 120 kg por cadeira. **Garantia mínima 12 (doze) meses contra**		
04	UND	01	**CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS** RISCADEIRA/ CORTADOR MANUAL DE PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS Comprimento máximo de corte diagonal 64 cm; Comprimento máximo de corte reto 90 cm; Espessura máxima de corte 1,2 cm; Com guias de aço niquelado; Carro guia e barra de encosto em alumínio injetado; Rodel cortante com haste em aço-carbono zincado; Disco de carboneto de tungstênio; Limitador lateral para corte; Base e suporte das guias em chapa de aço-carbono com pintura eletrostática a pó; Barra de encosto em alumínio injetado, proporcionando alta resistência e durabilidade; Sistema exclusivo de	588,50	588,50

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

			posicionamento e trava do separador; Bandejas para apoio do piso em chapa de aço niquelada. **Garantia mínima 12 meses.**		
05	UND	01	**CORTINA DE AR 200 CM** CORTINA DE AR cortina de ar 200 cm, potência mínima de 240 W, com rotulagem contendo selo procel com classificação do INMETRO de eficiência energética "A", controle da direção do arautomático, regulagem de velocidade, cor branco, embalagens com dados de identificação do produto e marca do fabricante com controle remoto, com manual de instruções em português, apta para ser instalada em diferentes tipos de ambientes. **Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**	1.152,62	1.152,62
06	UND	01	**FORNO MICROONDAS** Forno Microondas - Capacidade Mínima De 34 Litros, Com Potência De 900 W, Selo Procel A; Prato Giratório Com Diâmetro De Aproximadamente 31,5 Cm; 8 Receitas Pré Programadas; Auto Descongelamento; Auto Reaquecimento; Função Mudo E Adicionar 30seg; Relógio; Trava De Segurança Eletrônica; Cor Branca. Dimensões Aproximadas 520x325x414mm. Voltagem 127 V. **Garantia De No Mínimo 12 (Doze) Meses**	986,33	986,33
07	UND	01	**FRITADEIRA ELÉTRICA 5L** FRITADEIRA ELÉTRICA - Material Estrutura Aço Inoxidável, Potência 1900 W, Tensão Alimentação 110 V, Capacidade mínima 5,0 L, Características Adicionais Tipo	387,74	387,74

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

			Fryer, Sem Utilizar Óleo. **Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**		
08	UND	08	**GUARDA CORPO P/ ANDAIME TUBULAR:** Guarda Corpo P/ Andaime Tubular - Guardar Corpo De Andaime Tubular - Quadro Tubular Tipo Guarda Corpo Para Andaime - H = 120 Cm E L = 100 Cm , Em Aço Preto, Pintura Por Imersão Ou Galvanizado, Processo De Soldagem Mig. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	263,77	2.110,16
09	UND	01	**KIT ESTANTE EM AÇO COM CESTOS ORGANIZADORES:** Kit estante em aço com cestos organizadores; estrutura em aço que suporta uso intenso e garante longa vida útil; largura mínima aproximada de 100 cm; altura mínima aproximada de 150 cm; profundidade mínima aproximada de 40 cm; capacidade total, mínima, de carga de 100 kg distribuídos; **acompanhada de no mínimo 10 cestos** com tamanho 435 x 495 x 375 mm empilháveis e removíveis, que facilitam a organização por categorias; **garantia mínima de 12 meses. Obs.: Montagem deverá ser realizada pela vencedora/ contratada sem custos pela administração.**	1.096,67	1.096,67
10	UND	01	**KIT ESTANTE EM AÇO COM GAVETEIRO ORGANIZADOR 49M (misto) – Kit Estante Em Aço Com 49 Gaveteiros Organizadores MISTOS;** Estrutura Em Aço Que Suporta Uso Intenso E Garante Longa Vida Útil; Largura Mínima	703,83	703,83

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

			Aproximada De 100 cm; Altura Mínima Aproximada De 120 cm; Profundidade Mínima Aproximada De 35 cm; Capacidade Total De Carga De 160 kg Distribuídos; **Acompanhada De 27 Gavetas Nº 3, 18 Gavetas Nº 5 E 4 Gavetas Nº 7;** Empilháveis E Removíveis, Que Facilitam A Organização Por Categorias; Gavetas Com Porta Etiquetas; **Garantia Mínima De 12 Meses. Obs.: Montagem Deverá Ser Realizada Pela Vencedora/ Contratada Sem Custos Pela Administração.**		
11	UND	01	**KIT ESTANTE EM AÇO COM GAVETEIRO ORGANIZADOR 54/5 -** Kit Estante Em Aço Com 54 Gaveteiros Organizadores Nº5; Estrutura Em Aço Que Suporta Uso Intenso E Garante Longa Vida Útil; Largura Mínima Aproximada De 100 cm; Altura Mínima Aproximada De 150 cm; Profundidade Mínima Aproximada De 27 cm; Capacidade Mínima De Carga De 160 Kg Distribuídos; Acompanhada De 54 Gavetas Plásticas N° 5 Empilháveis E Removíveis, Que Facilitam A Organização Por Categorias; Gavetas Com Porta Etiquetas; **Garantia Mínima De 12 Meses. Obs.: Montagem Deverá Ser Realizada pela Vencedora/ Contratada sem Custos pela Administração.**	721,50	721,50
12	UND	01	**LIQUIDIFICADOR:** LIQUIDIFICADOR com capacidade mínima de 3 litros; copo em polipropileno; 5 velocidades; potência mínima de 600 W; tensão/	202,65	202,65

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

			voltagem 110 V. **Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**		
13	UND	03	**MANDRIL P/ FURADEIRA PARAFUSADEIRA ADAPTADOR SDS MARTELETE:** Mandril P/ Furadeira Parafusadeira Adaptador Sds Martelete – Mandril 1/2 Pol Para Furadeira Parafusadeira; Incluído 1 Mandril, 1 Chave De Mandril, 1 Adaptador Sds De Engate Rápido. **Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**	82,25	246,75
14	UND	30	**MÃO FRANCESA:** Mão Francesa - Especificações Técnicas Comprimento Superior = 30 cm (Parte Fixada Na Prateleira) - Comprimento Inferior = 20 cm (Parte Fixada Na Parede) - Chapa Perfil L Com Espessura Da Chapa De no mínimo 3,18 mm - Fabricado Em Cantoneira De Aço Carbono 1x1/8" - Largura Da Chapa De No Mínimo 2,5 cm; Suporta No Mínimo Até 60 kg Por Cantoneira (No Mínimo 120 kg o Par), Respeitando O Espaçamento Máximo De 60 cm Entre As Mãos Francesas. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	30,07	902,10
15	UND	01	**MAQUINA DE COSTURA** Máquina De Costura doméstica de uso semiprofissional; Tipo mecânica ou eletrônica de alta resistência; Pontos de costura mínimo de 30 tipos de pontos utilitários, flexíveis e decorativos, incluindo ponto reto, zigue-zague, casas de botão em um passo e ponto elástico; Velocidade mínima 1.000 pontos por minuto; Estrutura interna em metal reforçado,	2.362,80	2.362,80

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

			proporcionando estabilidade e durabilidade; Braço livre para facilitar costuras em mangas, punhos e barras; Ajuste de comprimento e largura do ponto; Ajuste manual da pressão do calcador; Enfiador automático de linha; Sistema de passagem de linha fácil e rápido; Lançadeira metálica oscilante (horizontal ou vertical); Iluminação em LED na área de costura; Compatível com diversos tipos de tecidos (leves, médios e pesados, como jeans e sarja); Acompanha acessórios básicos sapatilhas, bobinas, chave de fenda, abridor de casas de botão, embalagem de agulhas e pedal controlador de velocidade; Alimentação elétrica bivolt (110V / 220V) ou bivolt automático. **Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.** Modelo de referência Singer Pro 4432 ou equivalente		
16	UND	02	**MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 127V -** Martelete Perfurador Rompedor 127v Sds Plus; 127v; Com 1 Manual De Instruções, 1 Limitador De Profundidade, 1 Empunhadura Auxiliar, 1 Maleta; Torque Ajustável, Cabo Giratório (cabo de força/energia) De 4 Metros, Sistema De Ajuste Da Posição Do Cinzel E Talhadeira; Velocidade 920 Rpm; Potência Mínima De 1.100 Watts; Material Em Metal. **Garantia Mínima 12 Meses.**	1527,19	3.054,38
17	UND	20	**PAINEL P/ ANDAIME TUBULAR:** Painel Andaime Tubular 1000 X 1500 mm; Em Aço	259,00	5.180,00

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

			Preto, Ø 42,20 mm, Espessura Da Parede De 2,65 mm, Pintura Por Imersão Ou Galvanizado, Processo De Soldagem Mig, Capacidade De no mínimo 150 kg Por M². **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**		
18	UND	08	**PISO METÁLICO ANTIDERRAPANTE P/ ANDAIME TUBULAR -** Piso Metálico De Andaime Tubular 370x 1500 mm, Em Aço Preto, Pintura Por Imersão Ou Galvanizado, Processo De Soldagem Mig. Capacidade De no mínimo 150 kg Por M². **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	320,20	2.561,60
19	UND	10	**PONTEIRO SDS PLUS DE ENCAIXE -** Ponteiro Sds Plus De Encaixe 14 X 250 mm Em Liga De Aço Carbono Chanfrada. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	17,83	178,30
20	UND	04	**RODÍZIO GIRATÓRIO COM TRAVA P/ ANDAIME TUBULAR -** Rodízio Giratório Com Trava, Revestida De Poliuretano Com D=6" E L=1.1/2" Para Andaime Tubular. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	128,00	512,00
21	UND	08	**SAPATAS REGULÁVEL PARA ANDAIME TUBULAR -** Sapata Regulável De Andaime Tubular 150x150x450mm, Em Aço Preto, Pintura Por Imersão Ou Galvanizado, Processo De Soldagem Mig. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	127,45	1.019,60
22	UND	01	**SUPORTE DE TETO PARA**	409,34	409,34

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

			PROJETOR: Suporte De Teto Para Projetor, Material Aço Carbono; Cor Branco; Tipo De Pintura Eletrostática; Carga Mínima de 08 kg; Compatível Com Todos Os Modelos; **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**		
23	UND	10	**TALHADEIRA SDS PLUS DE ENCAIXE:** Talhadeira Sds Plus De Encaixe 14 X 20 X 250 mm; Em Liga De Aço- Carbono Chanfrada. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	39,12	391,20
24	UND	02	**TECLADO MUSICAL** Teclado musical eletrônico portátil de 61 teclas (padrão piano); Teclas de tamanho padrão e sensíveis ao toque ou equivalente; Possuir, no mínimo, 390 timbres de instrumentos (voices); Possuir, no mínimo, 140 estilos de acompanhamento automático (styles); Função de gravação e reprodução (song recorder/ playback); Metrônomo integrado; Transposição de tonalidade e controle de oitava; Funções educativas ou de aprendizagem (Lesson ou modo de estudo); Polifonia mínima de 32 notas; Display digital (LCD) para visualização de informações; Saídas de áudio fone de ouvido (P2) e saída auxiliar (AUX OUT); Entrada para pedal de sustentação (Sustain Pedal); Amplificação embutida potência mínima de 2,5 W + 2,5 W RMS; Alimentação bivolt (110V / 220V) com adaptador incluso e/ou funcionamento por pilhas;	1593,38	3.186,76

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

			Acompanha suporte para partituras e fonte de alimentação compatível; Estrutura leve e portátil, de fácil transporte. **Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.**		
25	UND	06	**TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME TUBULAR -** Trava Diagonal Para Andaime Tubular 1500x1500mm, Em Aço Preto, Pintura Por Imersão Ou Galvanizado, Processo De Soldagem Mig. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	155,21	931,26
26	UND	01	**TRENA LASER ALCANCE 40MTS:** Trena Medidor De Distância À Laser; Distância Máxima de no Mínimo 40 m; Distância Mínima de Medição de 0,15 m; Precisão de 1,5 mm; Com Cálculo de Área; Com Cálculo de Volume; Tipo de Alimentação Pilha AAA; Botão de conversão dedicado para troca imediata da unidade com uma única pressão.- Interface HMI de fácil utilização para seleção rápida de funções de medição. Tecnologia de display colorido para fácil interpretação de informações e medições essenciais. Grau de Proteção IP 54; Acompanha 1 manual, 1 certificado do fabricante, 2 pilhas AAA, 1 bolsa de proteção; **Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.**	596,34	596,34
				VALOR TOTAL	**34.913,83**

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidades(s) participante(s):

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

1 – Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social - Administrativo				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MÁX.**	**QUANT. TOTAL**
01	**ARMARIO PARA COZINHA** Armário De Cozinha confeccionado em aço tipo Kit aço parede com módulos constituídos de compartimento superior, armário com 03 portas de abrir medindo 0,96 x 0,69x 0,30. Prateleira interna. Compartimento inferior, gabinete com 03 portas de abrir medindo no total de 1,52x0,47x0,80 m e um gabinete nicho vertical de 0,17x0,47x0,69 m, medidas estas com tolerância de +/- 5% com puxadores embutidos de poliestireno. As chapas deverão ter espessura mínima de 1,2 mm para garantir o móvel rígido, com pintura em esmalte nas cores brancas, acondicionado de forma a evitar choque oriundo de manuseio e transporte. **Garantia mínima de 12 (doze) meses. OBS a empresa vencedora deverá realizar a montagem/instalação do armário.**	UND	01	01
03	**CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 08 (OITO) CADEIRAS** CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 08 (OITO) CADEIRAS Mesa Tampo Em granito polido, com espessura mínima de 20 mm, bordas boleadas ou bisotadas; Formato Retangular; Dimensões aproximadas Comprimento entre 180 cm e 220 cm, largura entre 90 cm e 100 cm, e altura entre 75 cm e 80 cm; Estrutura/Base Em MDF de alta densidade (espessura mínima de 25 mm) ou madeira maciça devidamente tratada, com acabamento em pintura UV ou verniz resistente; Fixação Sistema firme e estável, utilizando	UND	01	01

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

	ferragens metálicas e suportes adequados para o peso do tampo; Acabamento Pintura uniforme e resistente, com superfícies lisas e de fácil higienização; Capacidade Ideal para acomodar 08 (oito) pessoas confortavelmente. Cadeiras Quantidade 08 (oito) unidades; Material da Estrutura Em MDF de alta densidade, espessura mínima de 18 mm; Assento Estofado, com espuma de densidade mínima D-23, revestido em tecido sintético (courino ou similar) de fácil limpeza e resistente ao uso; Encosto Em MDF, podendo conter detalhe estofado. Pés Com ponteiras emborrachadas para evitar danos ao piso; Acabamento Pintura ou revestimento de alta durabilidade, uniforme e sem imperfeições; Resistência Capacidade mínima de suporte de 120 kg por cadeira. **Garantia mínima 12 (doze) meses contra**			
06	**FORNO MICROONDAS** Forno Microondas - Capacidade Mínima De 34 Litros, Com Potência De 900 W, Selo Procel A; Prato Giratório Com Diâmetro De Aproximadamente 31,5 Cm; 8 Receitas Pré Programadas; Auto Descongelamento; Auto Reaquecimento; Função Mudo E Adicionar 30seg; Relógio; Trava De Segurança Eletrônica; Cor Branca. Dimensões Aproximadas 520x325x414mm. Voltagem 127 V. Garantia De No Mínimo 12 (Doze) Meses	UND	01	01
12	**LIQUIDIFICADOR:** Liquidificador com capacidade mínima de 3 litros; copo em polipropileno; 5 velocidades; potência mínima de 600 W; tensão/ voltagem 110 V. **Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**	UND	01	01
22	**SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR:** Suporte De Teto Para Projetor, Material Aço Carbono; Cor	UND	01	01

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

	Branco; Tipo De Pintura Eletrostática; Carga Mínima de 08 kg; Compatível Com Todos Os Modelos; **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**			

2 – Secretaria Municipal de Assistência Social: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MÁX.**	**QUANT. TOTAL**
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L:** Bebedouro Industrial 100 Litros - com 02 torneiras cromadas, pia frontal em inox com dreno, gabinete em aço inox, reservatório interno em polipropileno, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, tensão com alimentação elétrica **bivolt (110/220v), garantia mínima de 12 (doze) meses, certificado pelo INMETRO**	UND	01	01

3 – Secretaria Municipal de Assistência Social: Centro de Convivência do Idoso - CCI				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MÁX.**	**QUANT. TOTAL**
05	**CORTINA DE AR 200 CM** CORTINA DE AR cortina de ar 200 cm, potência mínima de 240 W, com rotulagem contendo selo procel com classificação do imetro de eficiência energética "A", controle da direção do arautomático, regulagem de velocidade, cor branco, embalagens com dados de identificação do produto e marca do fabricante com controle remoto, com manual de instruções em português, apta para ser instalada em	UND	01	01

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

	diferentes tipos de ambientes. **Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**			
07	**FRITADEIRA ELÉTRICA 5L** FRITADEIRA ELÉTRICA - Material Estrutura Aço Inoxidável, Potência 1.900 W, Tensão Alimentação 110 V, Capacidade mínima 5,0 L, Características Adicionais Tipo Fryer, Sem Utilizar Óleo. **Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**	UND	01	01
15	**MAQUINA DE COSTURA** MÁQUINA DE COSTURA- Máquina de costura doméstica de uso semiprofissional; Tipo mecânica ou eletrônica de alta resistência; Pontos de costura mínimo de 30 tipos de pontos utilitários, flexíveis e decorativos, incluindo ponto reto, zigue-zague, casas de botão em um passo e ponto elástico; Velocidade mínima 1.000 pontos por minuto; Estrutura interna em metal reforçado, proporcionando estabilidade e durabilidade; Braço livre para facilitar costuras em mangas, punhos e barras; Ajuste de comprimento e largura do ponto; Ajuste manual da pressão do calcador; Enfiador automático de linha; Sistema de passagem de linha fácil e rápido; Lançadeira metálica oscilante (horizontal ou vertical); Iluminação em LED na área de costura; Compatível com diversos tipos de tecidos (leves, médios e pesados, como jeans e sarja); Acompanha acessórios básicos sapatilhas, bobinas, chave de fenda, abridor de casas de botão, embalagem de agulhas e pedal controlador de velocidade; Alimentação elétrica bivolt (110V / 220V) ou bivolt automático. **Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.** Modelo de referência Singer Pro 4432 ou equivalente	UND	01	01
24	**TECLADO MUSICAL** Teclado musical	UND	02	02

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

	eletrônico portátil de 61 teclas (padrão piano); Teclas de tamanho padrão e sensíveis ao toque ou equivalente; Possuir, no mínimo, 390 timbres de instrumentos (voices); Possuir, no mínimo, 140 estilos de acompanhamento automático (styles); Função de gravação e reprodução (song recorder/ playback); Metrônomo integrado; Transposição de tonalidade e controle de oitava; Funções educativas ou de aprendizagem (Lesson ou modo de estudo); Polifonia mínima de 32 notas; Display digital (LCD) para visualização de informações; Saídas de áudio fone de ouvido (P2) e saída auxiliar (AUX OUT); Entrada para pedal de sustentação (Sustain Pedal); Amplificação embutida potência mínima de 2,5 W + 2,5 W RMS; Alimentação bivolt (110V / 220V) com adaptador incluso e/ou funcionamento por pilhas; Acompanha suporte para partituras e fonte de alimentação compatível; Estrutura leve e portátil, de fácil transporte. **Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.**			

4 – Secretaria Municipal de Assistência Social: Habitação				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MÁX.**	**QUANT. TOTAL**
04	**CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS** RISCADEIRA/ CORTADOR MANUAL DE PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS Comprimento máximo de corte diagonal 64 cm; Comprimento máximo de corte reto 90 cm; Espessura máxima de corte 1,2 cm; Com guias de aço niquelado; Carro guia e barra de encosto em alumínio injetado; Rodel cortante com	UND	01	01

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

	haste em aço-carbono zincado; Disco de carboneto de tungstênio; Limitador lateral para corte; Base e suporte das guias em chapa de aço-carbono com pintura eletrostática a pó; Barra de encosto em alumínio injetado, proporcionando alta resistência e durabilidade; Sistema exclusivo de posicionamento e trava do separador; Bandejas para apoio do piso em chapa de aço niquelada. **Garantia mínima 12 meses.**			
08	**GUARDA CORPO P/ ANDAIME TUBULAR:** Guarda Corpo P/ Andaime Tubular - Guardar Corpo De Andaime Tubular - Quadro Tubular Tipo Guarda Corpo Para Andaime - H = 120 Cm E L = 100 Cm , Em Aço Preto, Pintura Por Imersão Ou Galvanizado, Processo De Soldagem Mig. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	UND	08	08
09	**KIT ESTANTE EM AÇO COM CESTOS ORGANIZADORES:** Kit estante em aço com cestos organizadores; estrutura em aço que suporta uso intenso e garante longa vida útil; largura mínima aproximada de 100 cm; altura mínima aproximada de 150 cm; profundidade mínima aproximada de 40 cm; capacidade total, mínima, de carga de 100 kg distribuídos; **acompanhada de no mínimo 10 cestos** com tamanho 435 x 495 x 375 mm empilháveis e removíveis, que facilitam a organização por categorias; **garantia mínima de 12 meses. Obs.: Montagem deverá ser realizada pela vencedora/ contratada sem custos pela administração.**	UND	01	01
10	**KIT ESTANTE EM AÇO COM GAVETEIRO ORGANIZADOR 49M (misto) – Kit Estante Em Aço Com 49**	UND	01	01

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

	Gaveteiros Organizadores MISTOS; Estrutura Em Aço Que Suporta Uso Intenso E Garante Longa Vida Útil; Largura Mínima Aproximada De 100 cm; Altura Mínima Aproximada De 120 cm; Profundidade Mínima Aproximada De 35 cm; Capacidade Total De Carga De 160 kg Distribuídos; **Acompanhada De 27 Gavetas Nº 3, 18 Gavetas Nº 5 E 4 Gavetas Nº 7;** Empilháveis E Removíveis, Que Facilitam A Organização Por Categorias; Gavetas Com Porta Etiquetas; **Garantia Mínima De 12 Meses. Obs.: Montagem Deverá Ser Realizada Pela Vencedora/ Contratada Sem Custos Pela Administração.**			
11	**KIT ESTANTE EM AÇO COM GAVETEIRO ORGANIZADOR 54/5 -** Kit Estante Em Aço Com 54 Gaveteiros Organizadores Nº5; Estrutura Em Aço Que Suporta Uso Intenso E Garante Longa Vida Útil; Largura Mínima Aproximada De 100 cm; Altura Mínima Aproximada De 150 cm; Profundidade Mínima Aproximada De 27 cm; Capacidade Mínima De Carga De 160 Kg Distribuídos; Acompanhada De 54 Gavetas Plásticas N° 5 Empilháveis E Removíveis, Que Facilitam A Organização Por Categorias; Gavetas Com Porta Etiquetas; **Garantia Mínima De 12 Meses. Obs.: Montagem Deverá Ser Realizada pela Vencedora/ Contratada sem Custos pela Administração.**	UND	01	01
13	**MANDRIL P/ FURADEIRA PARAFUSADEIRA ADAPTADOR SDS MARTELETE:** Mandril P/ Furadeira Parafusadeira Adaptador Sds Martelete – Mandril 1/2 Pol Para Furadeira Parafusadeira; Incluído 1 Mandril, 1 Chave De Mandril, 1 Adaptador Sds De Engate	UND	03	03

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

	Rápido. **Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**			
14	**MÃO FRANCESA:** Mão Francesa - Especificações Técnicas Comprimento Superior = 30 cm (Parte Fixada Na Prateleira) - Comprimento Inferior = 20 cm (Parte Fixada Na Parede) - Chapa Perfil L Com Espessura Da Chapa De no mínimo 3,18 mm - Fabricado Em Cantoneira De Aço Carbono 1x1/8" - Largura Da Chapa De No Mínimo 2,5 cm; Suporta No Mínimo Até 60 kg Por Cantoneira (No Mínimo 120 kg o Par), Respeitando O Espaçamento Máximo De 60 cm Entre As Mãos Francesas. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	UND	30	30
16	**MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 127V -** Martelete Perfurador Rompedor 127v Sds Plus; 127v; Com 1 Manual De Instruções, 1 Limitador De Profundidade, 1 Empunhadura Auxiliar, 1 Maleta; Torque Ajustável, Cabo Giratório (cabo de força/energia) De 4 Metros, Sistema De Ajuste Da Posição Do Cinzel E Talhadeira; Velocidade 920 Rpm; Potência Mínima De 1.100 Watts; Material Em Metal. **Garantia Mínima 12 Meses.**	UND	02	02
17	**PAINEL P/ ANDAIME TUBULAR:** Painel Andaime Tubular 1000 X 1500 mm; Em Aço Preto, Ø 42,20 mm, Espessura Da Parede De 2,65 mm, Pintura Por Imersão Ou Galvanizado, Processo De Soldagem Mig, Capacidade De no mínimo 150 kg Por M². **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	UND	20	20
18	**PISO METÁLICO ANTIDERRAPANTE P/ ANDAIME TUBULAR -** Piso Metálico De Andaime Tubular 370x 1500 mm, Em Aço Preto,	UND	08	08

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

	Pintura Por Imersão Ou Galvanizado, Processo De Soldagem Mig. Capacidade De no mínimo 150 kg Por M². **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**			
19	**PONTEIRO SDS PLUS DE ENCAIXE -** Ponteiro Sds Plus De Encaixe 14 X 250 mm Em Liga De Aço Carbono Chanfrada. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	UND	10	10
20	**RODÍZIO GIRATÓRIO COM TRAVA P/ ANDAIME TUBULAR -** Rodízio Giratório Com Trava, Revestida De Poliuretano Com D=6" E L=1.1/2" Para Andaime Tubular. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	UND	04	04
21	**SAPATAS REGULÁVEL PARA ANDAIME TUBULAR -** Sapata Regulável De Andaime Tubular 150x150x450mm, Em Aço Preto, Pintura Por Imersão Ou Galvanizado, Processo De Soldagem Mig. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	UND	08	08
23	**TALHADEIRA SDS PLUS DE ENCAIXE:** Talhadeira Sds Plus De Encaixe 14 X 20 X 250 mm; Em Liga De Aço- Carbono Chanfrada. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	UND	10	10
25	**TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME TUBULAR -** Trava Diagonal Para Andaime Tubular 1500x1500mm, Em Aço Preto, Pintura Por Imersão Ou Galvanizado, Processo De Soldagem Mig. **Garantia 90 (noventa) Dias Contra Defeitos De Fabricação.**	UND	06	06
26	**TRENA LASER ALCANCE 40MTS:** Trena Medidor De Distância À Laser; Distância Máxima de no Mínimo 40 m;	UND	01	01

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

	Distância Mínima de Medição de 0,15 m; Precisão de 1,5 mm; Com Cálculo de Área; Com Cálculo de Volume; Tipo de Alimentação Pilha AAA; Botão de conversão dedicado para troca imediata da unidade com uma única pressão.- Interface HMI de fácil utilização para seleção rápida de funções de medição. Tecnologia de display colorido para fácil interpretação de informações e medições essenciais. Grau de Proteção IP 54; Acompanha 1 manual, 1 certificado do fabricante, 2 pilhas AAA, 1 bolsa de proteção; **Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.**			

1.2.2. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 destinam-se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, sem prejuízo da sua participação nos demais itens não exclusivos.

1.3. O contrato será dispensado, uma vez que se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens, conforme estabelece art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social **não solicitará** amostra dos objetos da presente licitação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Não será exigida qualificação técnica

3.2. A não exigência de atestado de capacidade técnica para **Aquisição de materiais permanentes e mobiliários** se justifica pelo fato de que a compra desses materiais não possui complexidade técnica que demande a comprovação prévia de experiência anterior por parte das licitantes, tratando-se de serviço/bem padronizado e de baixa complexidade, amplamente disponível no mercado e passível de entrega por empresas regularmente constituídas e em situação de regularidade fiscal e trabalhista.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

3.3. Além disso, a exigência de atestado de capacidade técnica poderia restringir a competitividade do certame, contrariando o princípio da isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Assim, a não exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir a ampla participação de interessados, estimular a competitividade e permitir o atendimento ao interesse público, sendo suficiente para garantir a execução do objeto licitado a apresentação de documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos legais.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. A presente demanda de contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de estruturação, modernização e manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Venécia ES. A aquisição de materiais permanentes e equipamentos visa dotar a rede socioassistencial municipal de infraestrutura digna e operacional, alcançando diretamente as ações finalísticas do Centro de Convivência do Idoso (CCI) “Vereador Moacyr Selia Filho”, do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), do Setor Administrativo e do Setor de Habitação.

4.3.1. Contextualização no SUAS e Política de Assistência Social

4.3.1.1. A Política de Assistência Social, por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organiza a proteção social de forma básica e especial, tendo como objetivo assegurar aos cidadãos as garantias de sobrevivência (rendimento e autonomia), acolhida e convívio ou vivência familiar. A partir desta lógica institucionalizada, os serviços socioassistenciais estruturam-se em unidades físicas territoriais para ampliar direitos e apoiar o desenvolvimento da autonomia, protagonismo e sustentabilidade de seus usuários. Nesse contexto, os bens a serem adquiridos funcionam como ferramentas essenciais para o aprimoramento metodológico e aplicação prática das atividades de cunho social, impulsionando o potencial de transformação e a humanização de acolhimento.

4.3.2. Do Centro de Convivência do Idoso (CCI) -Moacyr Selia Filho

4.3.2.1. O CCI atua de forma contínua e estratégica no município de Nova Venécia, visando à melhoria da sociabilidade e bem-estar físico e mental de pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos. Suas ações de lazer, oficinas terapêuticas e de fortalecimento de vínculos atendem cerca de 200 (duzentos) idosos e suas respectivas famílias.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

4.3.2.2. Para manter essas atividades em pleno funcionamento, faz-se necessária a aquisição de novos mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para substituir itens que atualmente se encontram obsoletos ou desgastados pelo uso contínuo. A reestruturação dos materiais para o setor é indispensável para:

1. Garantir que o espaço físico ofereça o conforto, segurança e acessibilidade indispensáveis ao público atendido;
2. Cumprir rigorosamente as metas pactuadas nos Planos de trabalho vinculados aos Convênios Estaduais nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 2025-320H9) e nº 002/2024 (Processo Administrativo nº 2024 JD58H), celebrados com a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

4.3.3. Do Setor de Habitação

4.3.3.1. A necessidade de aquisição e ferramentas de uso operacional tem finalidade pública e execução da política habitacional de interesse social do município. Cabe ao Setor de Habitação planejar e executar ações urgentes voltadas à redução do deficit e da inadequação habitacional na região.

4.3.3.2. São executados continuamente serviços de reforma, ampliação, adequação e restauração de moradias habitacionais por famílias de baixa renda. Muitas destas moradias são identificadas em situação de risco estrutural, insalubridade extrema ou declaradas em risco pela Defesa Civil. Para que essas intervenções técnicas ocorram de forma eficiente e segura, o setor necessita de equipamentos específicos (como andaimes tubulares, marteletes, trenas, etc.).

4.3.3.3. Essa contratação é estritamente justificada por:

5. Levantamentos técnicos e sociais que indicam a necessidade física real e imediata de intervenções nas residências cadastradas;
6. Necessidade de resguardar a integridade física e aprimorar as condições de trabalho e segurança da equipe operacional durante a execução dos serviços.

4.3.4. Do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

4.3.4.1. O CREAS é uma unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, garantindo apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, por meio de ações voltadas à promoção e à garantia de direitos, ao fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais e ao fortalecimento da função protetiva das famílias diante das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

4.3.4.2. Ademais, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento e atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social –

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

CREAS, faz-se necessária a aquisição de um bebedouro elétrico de duas torneiras, destinado ao uso dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam esse equipamento.

4.3.4.3. Atualmente, o bebedouro disponível no local encontra-se obsoleto e sem condições adequadas de uso pelo desgaste do tempo.

4.3.4.4. A aquisição de um novo bebedouro justifica-se pela medida básica de acolhimento e infraestrutura digna, assegurando água potável em plenas condições de higiene aos usuários atendidos, servidores e cidadãos que frequentam o espaço público municipal.

4.4. Fica evidente que a ausência dos referidos bens compromete de forma drástica a continuidade, a qualidade e o acolhimento humanizado das ações públicas. A contratação visa resguardar o interesse público primário, evitando prejuízos operacionais na execução dos objetivos pactuados com o Estado por meio dos repasses convencionados, bem como otimizando o desenvolvimento profissional das equipes municipais envolvidas.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A pretendida solução consiste na aquisição integrada de materiais permanentes, equipamentos operacionais, eletrodomésticos e mobiliários estruturantes para dar suporte técnico, administrativo e finalístico às unidades socioassistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Venécia – ES.

6.2. A solução busca não apenas realizar a compra isolada de bens, mas estabelecer uma infraestrutura moderna, segura e funcional capaz de garantir a continuidade e a humanização dos serviços públicos ofertados à população em vulnerabilidade social.

6.3. A solução foi projetada de forma a abranger todo o ciclo de vida útil dos objetos adquiridos, definindo responsabilidades pós-venda para a Contratada de forma a resguardar a Administração Pública:

- **Fornecimento e Bens Novos:** Todos os materiais e equipamentos permanentes devem ser entregues de forma a atender rigorosamente aos padrões técnicos solicitados, sendo bens novos e de primeiro uso.
- **Montagem e Instalação Inclusas:** Para os itens de natureza física complexa (como o armário de cozinha e estantes de aço organizadoras), a empresa vencedora do certame

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ficará responsável por efetuar a montagem e instalação integral dos bens, sem qualquer custo acessório ou ônus adicional de mão de obra para a municipalidade.

- **Garantia e Assistência Técnica:** Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 24 e 26 itens serão acobertados por garantia mínima de 12 (doze) contra defeitos latentes de fabricação, obrigando a contratada ao reparo ou substituição tempestiva em caso de falhas. Já para os itens 08, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25 fixou-se garantia mínima de 90 (noventa) dias, tendo em vista a natureza dos bens, pois o surgimento de defeitos de fabricação ocorre invariavelmente logo nos primeiros momentos de estresse mecânico, ou seja, nas primeiras utilizações.
- **Critérios de Sustentabilidade:** Os equipamentos eletroeletrônicos deverão observar restrições químicas da diretiva RoHS (limitação de substâncias perigosas como chumbo e mercúrio), possuir alta eficiência energética atestada pelo INMETRO (Selo Procel Classe A) e vir acondicionados em embalagens de materiais recicláveis.

6.4. Os bens descritos enquadram-se na definição legal de bens comuns, pois suas especificações funcionais e de desempenho podem ser descritas com precisão pelo mercado habitual por meio de especificações usuais, dispensando avaliações intelectuais de alta complexidade para a seleção.

6.5. A pretendida aquisição dar-se-á mediante procedimento licitado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade de Pregão Eletrônico com o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item. Essa modelagem é o método mais eficaz para fomentar a ampla competitividade entre fornecedores, desburocratizar o rito processual e garantir a contratação de maior economicidade e vantajoso retorno para o erário.

6.6. A contratação é respaldada por recursos descentralizados e repasses de convênios específicos firmados com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES):

- **Convênio nº 002/2024** (Processo Administrativo nº 2024-JD58H - Processo SIGA nº SETADES-0003/2024);
- **Convênio nº 001/2025** (Processo Administrativo nº 2025-320H9 - Processo SIGA nº SETADES-0003/2025).

6.7. O fornecimento ocorrerá em remessa única no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a expedição da respectiva Autorização de Fornecimento, garantindo o cumprimento imediato das metas pactuadas nos Planos de Trabalho celebrados com o Estado e evitando prejuízos às famílias venecianas atendidas pela rede socioassistencial.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.

8.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis,** após o **recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da "Autorização de Fornecimento", **EM REMESSA ÚNICA**, sendo a entrega por conta da empresa vencedora da licitação, nos seguintes endereços:

Secretaria de Assistência Social: Av. Belo Horizonte,123-Filomena - Nova Venécia-ES CEP: 29.830-000, Telefone (27) 3752-9038 / (27) 9.8152-0032.

OBS.: Podendo ser alterado na emissão de Autorização de Fornecimento.

9.1.1 A entrega será sem limite mínimo de quantidades, no horário de 08h00min às 10h00min e 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, por conta da empresa vencedora da licitação.

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao estipulado na descrição dos itens constantes neste Termo de Referência.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou documento equivalente, para

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. No caso de ocorrência de motivo de força maior devidamente demonstrada, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a **Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social tal ocorrência**, indicando a nova data prevista para a efetiva entrega. A **prorrogação somente será admitida mediante análise e anuência prévia da Administração**, não podendo, em qualquer hipótese, o adiamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

9.8. A eventual reprovação dos bens, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

9.9. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos produtos, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

9.10. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, **montagem, instalação**, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos bens.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1. FISCALIZAÇÃO

11.6. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para esta finalidade:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO		
	TITULAR	**SUPLENTE**
SERVIDOR	Cristiani Manzolli	Taís Pessin da Rocha
Nº DE MATRÍCULA	069506	200515
CARGO	Escriturário	Auxiliar Administrativo
VÍNCULO	Efetivo	Superior Incompleto
ESCOLARIDADE	Superior Completo	Efetivo

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
SERVIDOR	Carla Capucho De Souza Machado	Flávia da Silva Santos
Nº DE MATRÍCULA	200705	200579
CARGO	Coordenador Do Centro De Referência Especializado De Assistência Social	Assistente Social
VÍNCULO	Comissionado	EFP
ESCOLARIDADE	Superior Completo	Superior Completo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CCI		
	TITULAR	**SUPLENTE**
SERVIDOR	Gracielli Nogueira Silva	Jani Coutinho Santos Gazeta
Nº DE MATRÍCULA	200630	073891
CARGO	Subcoordenador Do Centro De Convivência Do Idoso	Trabalhador Bracal Feminino
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - HABITAÇÃO		
	TITULAR	**SUPLENTE**
SERVIDOR	Rogger Sandre de Almeida	Regina Partelli Vieira dos Santos
Nº DE MATRÍCULA	200554	500559
CARGO	Engenheiro Civil	Auxiliar Administrativo

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

VÍNCULO	Comissionado	Designação Temporária
ESCOLARIDADE	Superior Completo	Superior Completo

11.8. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com observância as disposições constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e no Art. 11 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, conforme a seguir:

11.9.1. seguir o termo de referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, I).

11.9.2. seguir o edital quanto às regras relativas à fiscalização. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, III).

11.9.3. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, IV).

11.9.4. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, V).

11.9.5. nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado. (Lei Municipal nº 3.716 de 2023, Art. 11, §1º, VI).

11.9.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

2. GESTOR DO CONTRATO

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

11.10. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato/ata de registro de preços os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Zunara Cremasco Tavares	Sônia Capucho
Nº DE MATRÍCULA	200617	200632
CARGO	Diretor Do Departamento Da Politica Socioassistencial	Diretora Do Departamento Administrativo Da Assistência Social
VÍNCULO	Cargo Comissionado	Cargo Comissionado
ESCOLARIDADE	Superior Completo	Superior Completo

11.11. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.12. Gestor do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tendo como obrigações mínimas previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, sem prejuízos de outras correlatas.

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.14. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

11.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.19. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.20. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que seja devidamente justificado e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

A**) PRAZO DE PAGAMENTO**

12.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

12.12. Em situações em que por fortuito ou por motivo de força maior o pagamento da despesa fique impedido, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

B**) FORMA DE PAGAMENTO**

12.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em dados bancários (banco, agência, tipo de conta e número de conta) em nome do contratado, cabendo ao contratado prestar estas informações.

12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. Independentemente do percentual de tributo constante na nota fiscal e inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

C**) CESSÃO DE CRÉDITO**

12.18. Não será permitida a cessão de crédito.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, o qual é complementar à garantia legal, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. O referido prazo será de, no mínimo, **12 (doze) meses** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 24 e 26; e de, no mínimo, **90 (noventa) dias** para os itens 08, 14,

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25. Nos casos em que o prazo de garantia concedido pelo fabricante for superior ao mínimo exigido, prevalecerá a garantia do fabricante.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição/contratação está estimado em **R$ 34.913,83 (trinta e quatro mil, novecentos e treze reais, oitenta e três centavos)** tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

15.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante dos autos.

15.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 23 do Decreto Municipal nº 19.013/2023):

15.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

15.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO	**070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	241 - Assistência à Pessoa Idosa

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

PROGRAMA	0075 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE	2.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	170100000001 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
FICHA	532

ÓRGÃO	**070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	245 - Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA	0076 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.011 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FICHA	608

ÓRGÃO	**070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE	001 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0071 - GESTÃO ASSISTENCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FICHA	447

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ÓRGÃO	**070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE	001 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0071 - GESTÃO ASSISTENCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FICHA	453

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Venécia - ES, data da assinatura.

KAMILLY ROSSINI CONTI
Coordenador Especial
Matrícula Nº 200683

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES,

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
CEP:
Fones / Fax:
E-mail:
Site Internet:
Optante SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
						VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:
Cargo:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Em ..... de ..... de 2026.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:

1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2026.**

2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br